



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República»

### SUMÁRIO

Ministérios da Administração Estatal, do Plano e Finanças e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

Diploma Ministerial n.º 39/2000:

Aprova o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Desminagem.

Ministérios da Administração Estatal, do Plano e Finanças e da Coordenação da Acção Social:

Diploma Ministerial n.º 40/2000:

Aprova o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional da Reinserção Social e revoga o Diploma Ministerial n.º 9/98, de 4 de Fevereiro.

Ministério do Plano e Finanças e Instituto Superior de Relações Internacionais:

Despacho:

Aprova o quadro geral de pessoal do Instituto Superior de Relações Internacionais

Ministérios da Defesa Nacional, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 41/2000:

Aprova o quadro geral comum de pessoal do Ministério da Defesa Nacional para a área civil, e revoga o Diploma Ministerial n.º 76/96, de 21 de Agosto.

Ministério do Plano e Finanças e Universidade Eduardo Mondlane:

Despacho:

Aprova o quadro geral de pessoal da Universidade Eduardo Mondlane.

Ministérios para a Coordenação da Acção Social, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 42/2000:

Aprova a revisão do quadro geral de pessoal do Instituto Nacional da Acção Social — INAS.

### MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL, DO PLANO E FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 39/2000

de 29 de Março

Pelo Diploma Ministerial n.º 37/99, de 10 de Junho, foi criado o Instituto Nacional de Desminagem.

Para o melhor desenvolvimento das suas actividades requer a criação de um quadro geral de pessoal necessário e eficiente.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros da Administração Estatal, do Plano e Finanças e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Desminagem, em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro geral de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 2 de Dezembro de 1999. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Leonardo Santos Simão*.

Quadro geral comum de pessoal do Instituto Nacional de Desminagem

Designação	Órgão central	Delegações provinciais										N° de lugares	
		Maputo	Gaza	Inhambane	Sofala	Manica	Tete	Zambézia	Nampula	Cabo Delgado	Niassa		
<b>Funções de direcção e chefia:</b>													
Director .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Director Adjunto .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Chefe de Departamento Central .....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Chefe de Repartição Central .....	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Chefe de Secção Central .....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Delegado Provincial .....	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
<i>Subtotal 1</i> .....	18	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	28
<b>Carreira:</b>													
<b>Regime geral:</b>													
Especialista .....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Técnico superior de administração pública N1 .....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Técnico superior de administração pública N2 .....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Técnico superior N1 .....	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Técnico superior N2 .....	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Técnico-profissional de administração pública .....	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
Técnico-profissional .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Técnico .....	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14
<i>Subtotal 2</i> .....	35	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	65
<b>Regime especial não diferenciado:</b>													
Programador .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Subtotal 3</i> .....	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<i>Total geral</i> .....	54	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	94

Quadro geral privativo de pessoal

Designação	N° de lugares
<b>Regime geral:</b>	
<b>Carreiras profissionais:</b>	
Assistente técnico .....	5
Auxiliar administrativo .....	14
Operário .....	2
Agente de serviço .....	2
Auxiliar .....	2
<i>Total</i> .....	25

**MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL,  
DO PLANO E FINANÇAS E DA COORDENAÇÃO  
DA ACÇÃO SOCIAL**

**Diploma Ministerial n.º 40/2000  
de 29 de Março**

Por Diploma Ministerial n.º 9/98, de 4 de Fevereiro, foi aprovado o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional de Reinserção Social.

Por força do artigo 36 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, torna-se necessário proceder a sua revisão.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 18 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, os Ministros da Administração

Estatal, do Plano e Finanças e da Coordenação da Acção Social, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal da Comissão Nacional da Reinserção Social constante dos mapas em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro geral de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 9/98, de 4 de Fevereiro.

Maputo, 30 de Dezembro de 1999. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — A Ministra para a Coordenação da Acção Social, *Açucena Xavier Duarte*.

**Quadro geral comum da Comissão Nacional de Reinserção Social**

Funções e/ou carreiras profissionais	Órgão central	Maputo cidade	Maputo província	Gaza	Inhambane	Sofala	Manica	Tete	Zambézia	Nampula	Cabo Delgado	Niassa	Total
<b>Funções de direcção e chefia:</b>													
Coordenador do Conselho Técnico da Comissão Nacional de Reinserção Social .....	1												1
Secretário da Comissão Nacional de Reinserção Social .....	1												1
Secretário da Comissão Provincial de Reinserção Social .....	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
<i>Subtotal 1</i> .....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
<b>Função de confiança:</b>													
Assessor da Comissão Nacional de Reinserção Social .....	1												1
<i>Subtotal 2</i> .....	1												1
<b>Carreiras profissionais:</b>													
<b>Específica:</b>													
Técnico superior de acção social N1 .....	1												1
Técnico-profissional de acção social .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
<i>Subtotal 3</i> .....	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
<b>Carreiras de regime geral:</b>													
Técnico superior N1 .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Técnico-profissional .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Técnico .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
Técnico-profissional em administração pública .....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
<i>Subtotal 4</i> .....	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
<b>Carreira especial não diferenciada:</b>													
Programador .....	1												1
<i>Subtotal 5</i> .....	1												1
<i>Total geral</i> .....	10	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	76

**Quadro privativo de pessoal**

Designação	N.º de lugares
Assistente técnico .....	2
Auxiliar Administrativo .....	3
Agente de serviço .....	1
Auxiliar .....	1
<i>Total</i> .....	7

**Ministério do Plano e Finanças e Instituto Superior de Relações Internacionais**

**Despacho**

Pelo Decreto n.º 12/98, de 3 de Junho, foi aprovado o estatuto do Instituto Superior de Relações Internacionais.

Por Diploma Ministerial n.º 80/99, de 21 de Julho, foi aprovado o respectivo quadro de pessoal.

De acordo com o artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 1/93, de 24 de Junho e, ouvido o Ministro da Administração Estatal; o Ministro do Plano e Finanças e o Reitor do Instituto Superior de Relações Internacionais, determinam:

1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Instituto Superior de Relações Internacionais que faz parte integrante do presente despacho.

2. O preenchimento dos lugares do quadro geral de pessoal, dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 31 de Dezembro de 1999. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Reitor do Instituto Superior de Relações Internacionais, *Jamisse Wilson Taímo*.

**Quadro geral comum de pessoal do Instituto Superior de Relações Internacionais**

Designação	Lugares criados
Funções de direcção, chefia e confiança e carreiras e categorias profissionais	
<b>Funções de direcção, chefia e confiança:</b>	
Reitor .....	1
Vice-Reitor .....	1
Director Nacional .....	5
Director Nacional Adjunto .....	2
Chefe de Departamento Central .....	14
Chefe de Repartição Central .....	9
Chefe de Secção Central .....	9
Chefe de Secretaria Central .....	1
Assessor do Reitor .....	3
Secretária Particular .....	2
<b>Subtotal 1</b> .....	<b>47</b>
<b>Carreira profissional:</b>	
<b>Regime geral:</b>	
Técnico superior de administração pública N1 .....	2
Técnico superior N1 .....	3
Técnico superior de administração pública N2 .....	5
Técnico superior N2 .....	2
Técnico-profissional em administração pública .....	9
Técnico-profissional .....	4
Técnico .....	7
<b>Subtotal 2</b> .....	<b>32</b>

Designação	Lugares criados
Funções de direcção, chefia e confiança e carreiras e categorias profissionais	
<b>Regime especial diferenciado:</b>	
<b>Docente universitário:</b>	
Professor catedrático .....	4
Professor associado .....	8
Professor auxiliar .....	10
<b>Subtotal 3</b> .....	<b>22</b>
<b>Assistente universitário:</b>	
Assistente .....	31
Assistente estagiário .....	12
<b>Subtotal 4</b> .....	<b>43</b>
<b>Investigação científica:</b>	
Investigador coordenador .....	2
Investigador principal .....	3
Investigador auxiliar .....	3
Investigador assistente .....	3
Investigador estagiário .....	4
<b>Subtotal 5</b> .....	<b>15</b>
<b>Regime especial não diferenciado:</b>	
<b>Informática:</b>	
Técnico superior de informática .....	2
Programador .....	2
Operador de sistema .....	2
<b>Subtotal 6</b> .....	<b>6</b>
<b>Total</b> .....	<b>165</b>
<b>Total comum</b> .....	<b>165</b>
<b>Total privativo</b> .....	<b>67</b>
<b>Total Geral</b> .....	<b>232</b>

**Quadro geral privativo de pessoal**

Designação	Lugares criados
<b>Carreiras profissionais:</b>	
<b>Regime geral:</b>	
Assistente técnico .....	14
Auxiliar administrativo .....	19
Agente de serviço .....	16
Operários .....	6
Auxiliar .....	12
<b>Total</b> .....	<b>67</b>



Quadro geral comum de pessoal do Ministério da Defesa Nacional

Funções/carreiras	Órgãos centrais	Provinciais											Total
		Maputo cidade	Maputo província	Gaza	Inhambane	Sofala	Manica	Tete	Zambézia	Nampula	Niassa	Cabo Delgado	
<b>V — Especiais não diferenciadas:</b>													
Inspecção superior .....	2												2
Inspecção técnica .....	2												2
Técnico superior de saúde N1 .....	-	1											1
Técnico superior de saúde N2 .....	-	1											1
Técnico especializado de saúde .....	1	12						1		3			17
Técnico de saúde .....	2	13					7						22
Técnico superior de informática .....	4												4
Programador .....	2	1				1				1			5
Operador de sistemas .....	4	3				1				1			9
<i>Subtotal (5) ..</i>	17	31				2	7	1		5			63
<b>VI — Especiais diferenciadas:</b>													
Médico generalista .....	1	4											5
<i>Subtotal (6) ..</i>	1	4											5
<i>Total geral .....</i>	279	352	7	3	4	40	18	7	8	48	10	16	792

Quadro geral privativo de pessoal

Designação	Quantidade
<b>1 — Carreiras:</b>	
<b>1.1 — Regime geral:</b>	
Assistente técnico .....	60
Auxiliar administrativo .....	48
Operário .....	27
Agente de serviço .....	24
Auxiliar .....	26
<i>Subtotal (1) .....</i>	185
<b>1.2 — Regime especial não diferenciado:</b>	
Assistente técnico de saúde .....	1
Assistente técnico de agro-pecuária e pescas .....	1
Auxiliar técnico de saúde .....	2
<i>Subtotal (2) .....</i>	4
<i>Total geral .....</i>	189

**Ministério do Plano e Finanças e Universidade  
Eduardo Mondlane**

**Despacho**

Por Portaria n.º 20027, de 24 de Agosto de 1963, foram criados os quadros de pessoal docente, técnico, administrativo e menor da então Sociedade de Estudos Gerais Universitários, que viria a ser elevada à categoria de Universidade de Lourenço Marques, pelo Decreto-Lei n.º 48790, de 23 de Dezembro de 1968, denominada desde 1 de Maio de 1976 Universidade Eduardo Mondlane (UEM).

De acordo com o artigo 8 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado (EGFE), com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 65/

/98, de 3 de Dezembro, torna-se necessário actualizar e ajustar os quadros de pessoal da Universidade Eduardo Mondlane.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 1/93, de 6 de Maio, conjugado com o n.º 5 do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, ouvido o Ministro da Administração Estatal, o Ministro do Plano e Finanças e o Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, determinam:

1. É aprovado o quadro geral de pessoal da Universidade Eduardo Mondlane, que faz parte integrante do presente despacho.

2. O preenchimento dos lugares do quadro geral de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 10 de Janeiro de 2000. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*. — O Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, *Brazão Mazula*.

Quadro geral comum de pessoal da Universidade Eduardo Mondlane	
Designação	Lugares criados
<b>Funções de direcção, chefia e confiança:</b>	
Reitor .....	1
Vice-Reitor .....	2
Director de Faculdade .....	12
Director Adjunto de Faculdade .....	28
Director Nacional .....	23
Director Nacional Adjunto .....	10
Director .....	47
Assessor do Reitor .....	3
Administrador de Campus .....	1
Administrador do bairro da UEM .....	4
Chefe de Departamento Central .....	162
Chefe de Repartição Central .....	103
Chefe de Secção Central .....	370
Chefe de biblioteca .....	22
Chefe de laboratório .....	45
Chefe de Secretaria Central .....	39
Chefe de oficina .....	7
Secretário de Relações Públicas .....	1
Secretário Particular .....	1
<b>Subtotal 1</b> .....	<b>881</b>
<b>Carreiras e categorias profissionais:</b>	
<b>Regime geral:</b>	
Especialista .....	7
Técnico superior de administração pública N1 .....	56
Técnico superior N1 .....	167
Técnico superior de administração pública N2 .....	73
Técnico superior N2 .....	118
Técnico-profissional em administração pública .....	199
Técnico-profissional .....	290
Técnico .....	421
<b>Subtotal 2</b> .....	<b>1331</b>
<b>Regime especial diferenciado:</b>	
<b>Docente universitário:</b>	
Professor catedrático .....	30
Professor associado .....	66
Professor auxiliar .....	178
<b>Subtotal 3</b> .....	<b>274</b>
<b>Assistente universitário:</b>	
Assistente .....	512
Assistente estagiário .....	398
<b>Subtotal 4</b> .....	<b>910</b>
<b>Investigação científica:</b>	
Investigador coordenador .....	5
Investigador principal .....	10
Investigador auxiliar .....	15
Investigador assistente .....	30
Investigador estagiário .....	25
<b>Subtotal 5</b> .....	<b>85</b>

Designação	Lugares criados
<b>Funções de direcção, chefia e confiança e carreiras e categorias profissionais</b>	
<b>Regime especial não diferenciado:</b>	
<b>Informática:</b>	
Técnico superior de informática .....	22
Administrador de informática .....	2
Programador .....	21
Operador de sistema .....	7
<b>Subtotal 6</b> .....	<b>52</b>
<b>Subtotal 7</b> .....	<b>3533</b>
<b>Total geral</b> .....	<b>5504</b>

Quadro geral privativo de pessoal	
Designação	Lugares criados
<b>Carreiras profissionais:</b>	
<b>Regime geral:</b>	
Assistente técnico .....	727
Auxiliar administrativo .....	358
Operários .....	146
Agente de serviço .....	321
Auxiliar .....	419
<b>Total geral</b> .....	<b>1971</b>

## MINISTÉRIOS PARA A COORDENAÇÃO DA ACÇÃO SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

### Diploma Ministerial n.º 42/2000 de 29 de Março

Pelo Decreto n.º 28/97, de 10 de Setembro, foi criado o Instituto Nacional da Acção Social — INAS e aprova o respectivo Estatuto Orgânico.

Por força do artigo 36 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, torna-se necessário proceder a revisão do respectivo quadro geral de pessoal.

Assim, ao abrigo do artigo 19 do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros para a Coordenação da Acção Social, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovada a revisão do quadro geral de pessoal do Instituto Nacional da Acção Social — INAS, constante dos mapas em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Maputo, 10 de Janeiro de 2000. — A Ministra para a Coordenação da Acção Social, *Açucena Xavier Duarte*. — O Ministro da Administração Estatal, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. — O Ministro do Plano e Finanças, *Tomaz Augusto Salomão*.

## Quadro de pessoal comum do Instituto Nacional de Acção Social

Categoria/função	Maputo cidade	Maputo província	Órgãos centrais	Gaza	Inhambane	Sofala	Manica	Tete	Zambézia	Nampula	Niassa	Cabo Delgado	Total
<b>Funções de direcção e chefia:</b>													
Director Nacional .....	1												1
Director Nacional Adjunto .....	1												1
Chefe do Departamento Central .....	4												4
Chefe de Repartição Central .....	12												12
Chefe de Secção Central .....	12												12
Chefe da Secretaria Central .....	1												1
Delegado Provincial .....	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subdelegado Provincial .....	-	1	2	3	3	2	2	2	2	3	2	3	25
<i>Subtotal</i> .....	31	2	3	4	4	3	3	3	3	4	3	4	67
<b>Categoria profissional:</b>													
<b>Regime geral:</b>													
Técnico superior de administração pública N1 .....	2												2
Técnico principal de administração pública N2 .....	3												3
Técnico principal de administração pública .....	16	5	7	9	6	4	4	11	11	12	6	4	95
Técnico .....	6	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
Técnico superior N1 .....	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Técnico superior N2 .....	5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	1	26
Técnico-profissional .....	8	3	3	9	6	3	3	6	6	9	6	3	65
<i>Subtotal</i> .....	50	12	14	22	16	11	11	21	21	25	26	11	240
<b>Carreiras de reg. esp. não diferenciado:</b>													
Técnico de informática .....	1												1
Programador .....	1												1
Operador de sistemas .....	1												1
Auditoria .....	1												1
<b>Específicas:</b>													
Técnico superior de acção social N1 .....	3												3
Técnico superior de acção social N2 .....	4	1	1	3	2	1	1	2	2	3	2	1	23
Técnico profissional da acção social .....	8	6	5	9	7	5	5	6	6	7	5	7	76
<i>Subtotal</i> .....	19	7	6	12	9	6	6	8	8	10	7	8	106
<i>Total geral</i> .....	100	21	23	38	29	20	20	32	32	39	36	23	413

## Quadro geral privativo de pessoal

Designação	N° de lugares
Assistente técnico .....	33
Auxiliar administrativo .....	14
Agente de serviço .....	6
Operário .....	4
Auxiliar .....	4
<i>Total</i> .....	61

Preço — 3 312,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE